ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

FATO RELEVANTE

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., (“ENGIE” ou “Companhia”) companhia aberta, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, vem, em atendimento às disposições da Resolução CVM n.º 44/2021 e no artigo 3º da Resolução CVM nº 78/2022, comunicar a seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou a proposta de Incorporação (“Incorporação”), pela Companhia, de sua controlada integral, a Companhia Energética do Jari - CEJA, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.581.989/0001-61, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064 – parte, Agronômica, CEP 88025-255, nos termos do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação de Incorporação a ser assinado entre as companhias.

A operação cria valor aos acionistas ao simplificar a estrutura organizacional da Companhia, otimizando sua gestão e capturando ganhos de eficiência.

Considerando que a Companhia Energética do Jari - CEJA é subsidiária integral da Companhia, a Incorporação não acarretará aumento de capital, nem a emissão de novas ações pela ENGIE, e nem direito de recesso.

Em atenção ao previsto no inciso VIII do artigo 122 da Lei n.º 6.404/76, o Conselho de Administração aprovou também a convocação de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em 31 de julho de 2026, para deliberar acerca da referida operação de Incorporação.

Florianópolis, 3 de junho de 2026.

Eduardo Antonio Gori Sattamini

Diretor Presidente

Pierre Auguste Gratien Leblanc

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

ANEXO I

Informações sobre a operação de incorporação

(na forma do Anexo A da Resolução CVM n° 78/22)

1. Sociedades envolvidas na incorporação e suas atividades

a) **ENGIE Brasil Energia S.A.,** sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ n° 02.474.103/0001-19 e NIRE 4230002438-4, com sede na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agronômica, CEP 88025-255. Atividades: a Companhia é uma concessionária de uso de bem público, na condição de produtor independente, que atua nas atividades de geração centralizada, transmissão e *trading* de energia elétrica. Possui ainda investimentos no segmento de transporte de gás, por meio de participação societária na Transportadora Associada de Gás (TAG).

b) **Companhia Energética do Jari – CEJA**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ n° 03.581.989/0001-62 e NIRE n° 4230006911-6, com sede na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, parte, Agronômica, CEP 88025-255. Atividades: o objeto social consiste na operação do empreendimento para geração e comercialização de energia elétrica através da autorização outorgada para exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, com vigência até outubro de 2045. A Usina está localizada no Rio Jari, entre os municípios de Laranjal do Jari (Amapá) e Almeirim (Pará), com capacidade instalada de 393 MW.

2. Descrição e propósito da operação

A operação consiste na incorporação da Companhia Energética do Jari - CEJA, subsidiária integral da Companhia, nos termos e condições previstos no Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 3 de junho de 2026.

Em decorrência da Incorporação, a Companhia Energética do Jari - CEJA será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 Lei nº 6.404/76. A Incorporação não implicará aumento de capital da Companhia.

A Incorporação busca simplificar a estrutura organizacional da Companhia, otimizando sua gestão e capturando ganhos de eficiência.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

A Companhia entende que a Incorporação possibilitará maior eficiência operacional (com simplificação de processos internos), melhor gestão de caixa (reduzindo custos e capital retido), além de otimizar a gestão e simplificar a estrutura societária.

A administração da Companhia estima que os custos de realização da Incorporação sejam da ordem de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, registros, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

A Incorporação não representa fator de risco adicional à Companhia, permanecendo válidas e atualizadas as informações constantes da seção "4 – Fatores de Risco" do Formulário de Referência 2026 da Companhia.

4. Relação de substituição das ações

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia e, consequentemente, não haverá emissão de novas ações ou qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Companhia é titular direta de 100% do capital social da Companhia Energética do Jari - CEJA.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável, vide resposta ao item 4 acima.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio em caso de cisão

Não aplicável, pois não se trata de operação de cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Como requisito para a incorporação, foi solicitada anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para alteração de titularidade do contrato de concessão, em observância às cláusulas do referido contrato e à Resolução Normativa Aneel n° 948 de 2021.

8. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei de Sociedades por Ações

Considerando a resposta ao item 4 acima, e tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, o artigo 264 da Lei de Sociedades por Ações não é aplicável à Incorporação, de modo que não será necessária a preparação do laudo a que se refere o referido dispositivo.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Companhia, no contexto da Incorporação, uma vez que a Companhia é titular direta de 100% das ações representativas do capital social da Companhia Energética do Jari - CEJA.

10. Outras informações relevantes

O Protocolo e Justificação, a Proposta da Administração para a AGE e o Laudo de Avaliação elaborado para fins da Incorporação estarão à disposição dos acionistas da Companhia, por ocasião da convocação da AGE, na sede social da Companhia, no website de Relações com Investidores da ENGIE (www.engie.com.br/investidores), assim como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).